

DIVERSOS

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE CESSÃO Nº 043/2025 (PROCESSO Nº 57674/2025).

Convenentes: Município de Vila Velha/ES e o Município de Anchieta/ES. **Objeto:** A concessão de verbas de Auxílio Alimentação será devida ao servidor cedido de acordo com a Lei nº 6.564/2022. Servidora: Marcelle Damazio de Carvalho.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 042/2021 (PROCESSO Nº 95033/2024). **Convenentes:** Município de Vila Velha/ES e o Município de Vitória/ES. **Objeto:**

prorrogação da cessão da servidora Sabrina Rodrigues de Moraes, titular do cargo de Assistente Administrativo. **Vigência:** de 01/07/2025 até 30/04/2026.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 047/2021 (PROCESSO Nº 127/2024). **Convenentes:** Município de Vila Velha/ES e o Município de Vitória/ES. **Objeto:**

prorrogação da cessão da servidora Maria Adailma Calazans da Paz, titular do cargo de Professora de Educação Básica – PEB IV – Coordenador de Turno. **Vigência:** de 01/07/2025 até 30/04/2026.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 044/2021 (PROCESSO Nº 134/2024). **Convenentes:** Município de

Vila Velha/ES e o Município de Vitória/ES. **Objeto:** prorrogação da cessão da servidora Sheila Marques da Silva Lima, titular do cargo de Professora de Educação Básica – PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 5º. **Vigência:** de 01/07/2025 até 30/04/2026.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE PESSOAL (PROCESSO Nº 87017/2024). **Convenentes:**

Município de Vila Velha/ES e o Município de Jerônimo Monteiro/ES. **Objeto:** Rescisão do Termo de Cessão nº 02/2025 da servidora Fernanda de Lima Peluzio, Odontóloga, a partir do dia 30/06/2025.

ERRATA - No item 8 ("Das Inscrições") do **Edital nº 004/2025**, referente ao Processo Seletivo para Coordenador do Paes: **ONDE SE LÊ:** "8.1 As inscrições para participar desse processo de seleção estarão abertas no período de 18/06/2025 a 24/06/2025, em dias úteis, e deverão ser realizadas diretamente no <https://www.vilavelha.es.gov.br/concursos>"; **LEIA-SE:** "8.1 As inscrições para participar desse processo de seleção estarão abertas no período de 18/06/2025 a 24/06/2025, em dias úteis, e deverão ser realizadas **presencialmente** na Secretaria Municipal de Educação, sala 111, conforme horário de funcionamento do setor."

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretaria Municipal de Educação

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV**PORTARIA Nº 020/2025/IPVV**

Reorganiza a Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV e designa seus membros.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012; *considerando* que o Código de Ética em vigor para a Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha, aprovado pelo Decreto Municipal nº 163 de 26 de agosto de 2013 não abrange atividades específicas do IPVV; *considerando* a determinação contida no art. 9º do citado Decreto para que os órgãos e entidades de Administração Indireta do Município criem suas Comissões de Ética; *considerando* a aprovação do Código de Ética do IPVV por meio da Resolução nº 010, de 16 de junho de 2025 (DOM de 17 de junho de 2025), CI nº 71426/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Reorganizar a COMISSÃO DE ÉTICA encarregada de cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, aprovado pela Resolução nº 010, de 16 de junho de 2025 (DOM de 17 de junho de 2025).

Parágrafo Único. O Código de Ética do IPVV é aplicável aos servidores públicos, agentes políticos, gestores, diretores, segurados, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), e que atuem, direta ou indiretamente, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Art. 2º O objetivo da Comissão de Ética é orientar e aconselhar gestores, diretores, servidores, membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores sobre a ética profissional no tratamento com as pessoas e no uso do patrimônio público.

Art. 3º A Comissão de Ética do IPVV tem caráter permanente e será supervisionada pelo Diretor Presidente.

Art. 4º Os componentes da Comissão de Ética não farão jus a qualquer retribuição financeira por participação na Comissão.

Art. 5º A Comissão de Ética do IPVV será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ricardo Rodrigues Poubel	9961135	Presidente
Iago Luís Alves Novaes	31005424	Membro
Rogério Barcelos	1013058	Membro

Art. 6º A Comissão deverá propor programação para divulgação do Código de Ética entre as pessoas citadas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 7º Cabe à Comissão de Ética diligenciar no sentido de obter dos servidores do IPVV e dos empregados e prepostos das sociedades empresariais contratadas no âmbito do IPVV o compromisso expresso estabelecido no art. 17 e parágrafo único, com os instrumentos estabelecidos nos Anexos I e II.

§ 1º Nos contratos firmados pelo IPVV a partir da publicação desta Portaria deverá constar, como dever do contratado, o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do IPVV.

§ 2º Na contratação ou nomeação de novos servidores ou dirigentes do IPVV deverá ser firmado pelo novo servidor o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do IPVV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias E 013/2021, E nº 008/2024 e E 014/2024.

Vila Velha (ES), 24 de junho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente